

Ofício nº 195/2022/CH.GAB

Coxim – MS 19 de Outubro de 2022

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
VEREADOR WILLIAN MEIRA

Venho por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº15/2022 que tem por finalidade precípua estabelecer na órbita administrativa a fixação do limite de até cinco dias úteis do mês subsequente ao vencido, para pagamento do salário dos servidores municipais. Conforme anexo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição e aproveitamos a oportunidade para manifestar reiterados novos protestos de elevada estima e distinta consideração.


AUGUSTO MARQUES
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PREFEITURA
COXIM-MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE,

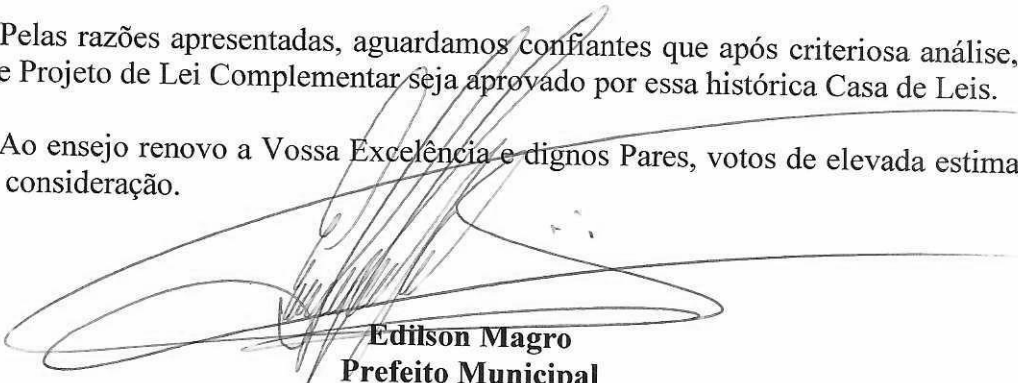
SENHORES VEREADORES

O presente Projeto de Lei Complementar que ora remetemos à alta apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por finalidade precípua estabelecer na órbita administrativa a fixação do limite de até cinco dias úteis do mês subsequente ao vencido, para pagamento do salário dos servidores municipais.

Esclarecemos que a presente proposição visa dar cumprimento ao termo de acordo judicial firmado entre o município de Coxim-MS e o Ministério Público Estadual nos autos de Ação Civil Pública nº 0900014-86.2018.8.123.0011, que correu pela 2ª Vara Cível desta Comarca de Coxim-MS, conforme documentação que integra a presente mensagem.

Pelas razões apresentadas, aguardamos confiantes que após criteriosa análise, o presente Projeto de Lei Complementar seja aprovado por essa histórica Casa de Leis.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência e dignos Pares, votos de elevada estima e distinta consideração.



**Edilson Magro
Prefeito Municipal
Coxim-MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

OF/GAB/Nº 366/2022

Coxim/MS, 19 de Outubro de 2022.

Senhor Presidente

Vimos pelo presente enviar o Projeto de Lei Complementar nº 15/2022, para análise e aprovação.

Atenciosamente.

**Edilson Magro
Prefeito Municipal de
Coxim/MS**

**Ao
Exmo. Presidente da Câmara.
William Meira
Presidente da Câmara Municipal de Coxim/MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei Complementar nº. 15/22

Coxim-MS, 19 de Outubro de 2022.

“Estabelece data de pagamento de Salário dos Servidores Municipais, e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consequência desta Lei Complementar, fica estabelecido que o Poder Executivo Municipal deverá efetivar o pagamento do salário dos Servidores da Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Coxim, o mais tardar, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Art. 2º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 2022.



**EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS**

Autos nº 0900014-86.2018.8.12.0011
Número MP: 08.2018.00061421-3
Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer - Ação Civil Pública - Cível
Requerido: Município de Coxim, JMRS Publicidade

**PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
EXTRAJUDICIAL PARA EXTINÇÃO INTEGRAL DO
PROCESSO.**

MM(a). Juiz(a),

Excelência, conforme se pode ler da ata da sessão de conciliação juntada às fls. 2734-2735, o Sindicato dos Servidores Municipais de Coxim (**SINSMC**) **noticiou que concordaria com a integralidade das obrigações ajustadas entre o Município de Coxim e o Ministério Público no acordo formulado às fls. 2563-2565 e já homologado às fls. 2667-2668**, desde que o Município assumisse a obrigação de fixar a data base do funcionalismo público municipal para o 5º dia útil de cada mês.

É de se registrar que a anuência do SINSMC viabiliza a homologação integral do acordo de fls. 2734-2735 com a extinção total do processo com resolução de mérito por meio de transação.

Muito bem, após a audiência de conciliação realizada em 13.04.2022 (ata de fls. 2734-2735), o Município de Coxim, o Ministério Público Estadual e o SINSMC mantiveram negociação

extrajudicial e chegaram a um acordo que viabiliza a extinção integral do processo. **O Município concordou em fixar a data base do funcionalismo para o 5º dia útil do mês (fl. 2746) e o SINSMC aceitou a proposta ofertada pelo município (5º dia útil do mês) e manifestou concordância integral com as demais obrigações já firmadas no acordo de fls. 2563-2565, conforme petição de fls. 2747.**

Consoante se observa dos autos, o Município de Coxim informou à fl. 2746 que irá atender ao pedido do SINSMC para que seja fixada a data base para o pagamento dos salários dos servidores no 5º dia útil do mês subsequente e que encaminhará, em até 30 dias, projeto de Lei para tal finalidade.

A JMRS Publicidade Ltda, por sua vez, novamente se manifestou informando não haver qualquer resistência quanto à homologação do acordo como proposto pelo SINSMC (fls. 2736 e 2740).

Posto isso, considerando que o acordo para alteração da data base para o pagamento dos servidores atende ao interesse público, o MPE concorda com o pleito do Município de Coxim e do SINSMC para a alteração do item nº "1" do acordo já homologado, com a obrigação de que o Município encaminhe projeto de Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para fixação da data base do funcionalismo público municipal para o 5º dia útil de cada mês. No mais, mantém-se íntegras todas as demais obrigações assumidas no acordo de fls. 2563-2565.

Assim, tendo em vista o pleno acordo de vontades para a solução negociada da totalidade do mérito da presente ACP, o Ministério Público **requer o cancelamento da audiência de conciliação agendada para o dia 11.05.2022 (fl. 2737)** e extinção do processo com homologação do acordo formulado entre as partes (manutenção do acordo de fls. 2563-2565 com alteração apenas do item número 1, tendo em vista que o Município ficará obrigado a encaminhar, em até 60 (sessenta) dias, proposta de Lei Complementar fixando como data base para o pagamento do funcionalismo público o 5º dia útil de cada mês).

Coxim, 10 de maio de 2022

MARCOS ANDRÉ SANT'ANA CARDOSO

Promotor de Justiça



Câmara Municipal de Coxim
RUA JOÃO PESSOA - COXIM-MS
Cep: 79400-000 ** Fone: (67)3291-1539 **
C.N.P.J. 03.969.623/0001-65

**Comprovante
de
Protocolização**

Data : 20/10/2022

Requerente: 15 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
Endereço: R. 10 DE DEZEMBRO, 268, , CENTRO - COXIM
CNPJ: 03.510.211/0001-62

E-mail:

R.G. :

Tel.: (67)3291-1163

Cel.:

Processo: 0566 / 2022

Ofício:

Data: 20/10/2022

Hora: 08:12:03

Senha: 144893

Local Origem: 1 - RECEPÇÃO

Tipo de Processo: 2 - EXTERNO

Responsável: RODRIGO JOSE REIS DE OLIVEIRA

Mensagem:

Assunto: OFICIOS

Obs. : OFICIO N° 195/2022/CH>GAB
AO PRESIDENTE DA CMC VEREADOR WILLIAM MEIRA.
ASSUNTO: PL COMPLEMENTAR N°15/2022.

2ª Via